



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 009/2018-SEMED/GAB/CPL

Viseu, 06 de março de 2018.

Exmo. Sr.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Viseu/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrada em cumprimentá-lo, vimos informar que devido a necessidade da **Contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do município de Viseu**, solicitamos providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para esta Secretaria, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.



Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do município de Viseu.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção dos serviços de transporte de alunos prestados por esta Secretaria.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da execução dos bens solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente execução será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Viseu/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a execução dos serviços, que tem como fundamento atender o Transporte Escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual, levando em consideração as características dos serviços, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras e serviços pelo qual os interessados em prestar os serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os serviços constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições e quantidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº DE ORDEM	TURNO	ROTAS	TRANSP.	KM	KM
				DIÁRIO	MENSAL
1	NOITE	NOITE: Marataúna/ João Grande/ Viseu.	ÔNIBUS	40	880
2	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Juçaral/ Pimenta/ Marataúna / Pirateua/ Sede. NOITE: Pirateua / João Grande / Mirim / Sede.	ÔNIBUS	120	2.640
3	TARDE/ NOITE	TARDE: Sede / Chapada/ Mocambo/ Toledo/ Fazenda Real/ Sede. NOITE: Sede / Chapada/ Mocambo/ Toledo/ Fazenda Real/ Sede.	ÔNIBUS	70	1.540
4	MANHÃ	MANHÃ: Viseu / Fazendinha / Vila Nova Juçaral / Viseu	ONIBUS	72	1.584
5	TARDE/ NOITE	TARDE: Levada/Cajueiro/Itamixila / Piquiateua. NOITE: Piquiateua/Itamixila/B. Vista/Cajueiro/C. Novo /Pombal/Biteua/Bacuri/Viseu.	ÔNIBUS	119	2.618
6	TARDE	TARDE: TAMICHILA, CARANÃ, PIQUIATEUA, LEVADA, BOA VISTA, POMBAL, CEDRAL, BITEUA, JATOBA, CHAPADA/SEDE	ÔNIBUS	72	1.584
7	TARDE	Tarde: Taperebateua/Itacupim/Bom Bom	BARCO	82	1.804
TOTAL				575	12.650
1	MANHÃ /INTER M/TARDE/NOITE	MANHÃ: Itabiri / Bacuri I e II/ Sta Rosa / Fazenda Real. INTERM: Itabiri / Bacuri I e II/ Sta Rosa / Fazenda Real. TARDE: Itabiri / Bacuri I e II/ Sta Rosa / Fazenda Real. NOITE: Itabiri / Bacuri I e II/ Sta Rosa / Fazenda Real.	KOMBI	105	2310
2	MANHÃ	MANHÃ: Toledo / Limondeua.	M. ÔNIBUS	76	1672
3	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Limondeua/ Fazenda Real/ Bacuri/ Itabiri/ Mirim/ Biteua/ Cedral/ Pombal/ Boa Vista/ Centro Novo. TARDE: Centro Novo/ Boa Vista/ Pombal/ Cedral/ Biteua/ Bacuri/ Jatobá/ Mocambo/ Toledo/ Limondeua. TARDE: Centro Novo/ Boa Vista/ Pombal/ Cedral/ Biteua/ Bacuri/ Jatobá/ Mocambo/ Toledo/ Limondeua. TARDE: Centro Novo/ Boa Vista/ Pombal/ Cedral/ Biteua/ Bacuri/ Jatobá/ Mocambo/ Toledo/ Limondeua.	ÔNIBUS	73	1606
4	MANHÃ / TARDE / NOITE	RIO VERMELHO / MIRIM		60	1320
TOTAL				314	5588
2	TARDE/ NOITE	TARDE: Fazendinha/Pimenta / Marataúna. NOITE: Fazendinha/ Pimenta / Marataúna.	M. ONIBUS	88	1936
3	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Tauari / Faz. Sat. Maria/ Curva / Ilha Danta/ Faz. Ema / Faz Albenco. TARDE: Tauari /Pe. Josimo. / Curva	KOMBI	118	2596
TOTAL				206	4.532
1	TARDE	TARDE: Itambá /Tipitinga/ Poirão/ Taboca Grande/ Taboquinha/ Buçuquara/ Peritoró Grande/ Peritoró/ para Curupaiti.	ÔNIBUS	123	2706
2	TARDE	TARDE: Mariana / Br. 308/ Fazenda do Luizinho/Fazenda Urucum / Ramal da Curtic/ Curupaiti.	ÔNIBUS	77	1694



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	NOITE	NOITE: Itambá/Tipitinga/Poeirão/Taboca Grande/Taboquinha/Buçaquara/Piritoro Grande/Peritoro/Curupaiti	ÔNIBUS	120	2640
4	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Sítio Zé Carneiro/Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tica/ Ramal do Sapo para Tatajuba. TARDE: Sítio Zé Carneiro/Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tica/ Ramal do Sapo para Tatajuba.	KOMBI	124	2728
5	MANHÃ /INTER M/TARDE	MANHÃ: Vila Nova Taboquinha / Sítio Pinheiro para Taboquinha. INTERMEDIÁRIO: Vila Nova Taboquinha para Tapoquinha. TARDE: Poeirão / Vila Nova Itambá / Taboca Grande/ Rio Timbozal / Vila Nova Taboquinha/ Buçaquara para Taboquinha.	KOMBI	86	1892
6	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Taboca Grande/ Ramal do Boi/ Vila Nova Itambá/ para Poeirão. TARDE: Poeirão / Vila Nova Itambá / Taboca Grande/ Rio Timbozal / Vila Nova Taboquinha/ Buçaquara para Taboquinha.	KOMBI	107	2354
7	TARDE	TARDE: Carrapatinho/ Jacamim/ Piquioira/ Cumaru/ para Curupaiti.	M. ÔNIBUS	77	1694
8	NOITE	NOITE: Carrapatinho/Jacamim/Piquioira/Camaru/ para Curupaiti	ONIBUS	77	1694
9	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Tauari/ Curva/ Piquioira/ Cumaru/ Curupaiti. TARDE: Tauari/ Curva/ Bastião/ Curupaiti. NOITE: Tauari/ Bastião/ Piquioira/ Curupaiti.	KOMBI	172	3784
10	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima/ para Carrapatinho. TARDE: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima/ para Carrapatinho. NOITE: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima/ para Carrapatinho.	ÔNIBUS	84	1848
11	TARDE/ NOITE	TARDE: Piritoro/Br 308 Peritorozinho/Curitça para Curupaiti. NOITE:	KOMBI	90	1980
12	MANHÃ /INTER M/TARDE	MANHÃ: Ramal da Santa Terezinha para Santa Terezinha. INTERMEDIÁRIO: Ramal da Santa Terezinha para Santa Terezinha. TARDE: Ramal da Santa Terezinha para Santa Terezinha	KOMBI	90	1980
13	TARDE	TARDE: Buçaquara/ Peritoro Grande/Outeiro para Curupaiti	ÔNIBUS	75	1650
14	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Sítio Ze Carneiro/Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tita/Ramal do Sapo para Tatajuba. TARDE: Sítio Ze Carneiro/Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tita/Ramal do Sapo para Tatajuba	KOMBI	130	2860
15	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Porto/Ouro/Monte Orebe/ Carapatinho. TARDE: Porto/Ouro/Monte Orebe/ Carapatinho. NOITE: Ouro/Monte Orebe/ Carapatinho	KOMBI	45	990
16	MANHÃ , TARDE e NOITE	CARACAS / CURUPAITI	BARCO	40	880
TOTAL				1.517	33.374
1	NOITE	NOITE: Ita-açu / Laguinho	ÔNIBUS	26	572
2	NOITE	NOITE: São Jose do Piria/ Laguinho	ÔNIBUS	28	616
3	MANHÃ	MANHÃ: Firmiana/ Boca da Firmiana/ Acara/ para Laguinho.	ÔNIBUS	48	1056



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Porto da Femiana/Fermiana NOITE: Porto da Femiana/Fermiana	PALIO	20	440
5	MANHÃ	MANHÃ: Vai Quem Quer / Valentim/ Mamaú/ para Boca do Vai Quem Quer.	CELTA	24	528
TOTAL				146	3.212
1	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: Ilha Grande/ para Fernandes Belo. TARDE: Ilha Grande/ para Fernandes Belo. NOITE: Ilha Grande/ para Fernandes Belo.	KOMBI	48	1056
2	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: Fernandes Belo/Açaiteua TARDE: Açaiteua/Fernandes Belo NOITE: Fernandes Belo/Laguinho	PALIO	50	1100
3	MANHÃ	MANHÃ: Caranã de Basília/ para Basília.	KOMBI	18	396
TOTAL				116	2.552
1	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: São Miguel/ Cumarú/ Canoa Queimada/ para Centro Alegre TARDE: São Miguel/ Cumarú/ para Centro Alegre NOITE: São Miguel/ Cumarú/ para Centro Alegre	ÔNIBUS	69	1518
2	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre TARDE: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre NOITE: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre	KOMBI	24	528
3	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Jutai/ Centro Alegre/ Cabeceira/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua NOITE: Jutai/ Centro Alegre/ Cabeceira/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	ÔNIBUS	52	1144
4	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Ressaca/ Campo Poreis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua TARDE: Ressaca/ Campo Poreis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	ÔNIBUS	38	836
5	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Caranã de Basília / Basília/ Braço Verde / Açaiteua NOITE: Caranã de Basília / Basília/ Braço Verde / Açaiteua	ÔNIBUS	40	880
6	TARDE	TARDE: Caranã de Basília / Basília.	ÔNIBUS	20	440
7	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: Poeirão /para Boca da Cibrasa. TARDE: Poeirão /para Boca da Cibrasa. NOITE: Sitio São José/ Campo do Pau Reis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	KOMBI	42	924
8	MANHÃ /TARDE/ /NOITE	MANHÃ: Porto de Açaiteua / Dária Lima - Açaiteua. TARDE: Porto de Açaiteua / Dária Lima - Açaiteua. NOITE: Poeirão para Açaiteua	KOMBI	62	1364
9	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Ramal do Mucura/Maracana Para Boca da Cibrasa TARDE: Ramal do Mucura Para Boca da Cibrasa/Açaiteua	KOMBI	54	1188
10	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Santo André / para Jutai. TARDE: Santo André / para Jutai.	FORD K	18	396
11	MANHÃ E NOITE	ITAPIXUNA / AÇAITEUA	KOMBI	20	440
TOTAL				439	9658
1	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Paca/ Aningal/ para Mariana. NOITE: Paca/ Aningal/ para Mariana.	EMBARC AÇÃO	16	352
2	NOITE	NOITE: São José do Gurupi/ para Vila Cardoso	M. ÔNIBUS	70	1540



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	TARDE/ NOITE	TARDE: Jibóia/ Canoa de Baixo/ Olho d'água/ Tarol/ Canoa de Cima/ Inaiquara/ Campo Alegre/ para Vila Cardoso. NOITE: Jibóia/ Canoa de Baixo/ Olho d'água/ Parada Santa Rosa/ Canoa de Cima/ Inaiquara/ Campo Alegre/ para Vila Cardoso.	ÔNIBUS	204	4488
4	NOITE	NOITE: Mariana/Igarapé de Areia/Vila Nova/Pacu/Vila Cardoso.	ÔNIBUS	67	1474
5	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb)/ Fazenda Leite Puro/ Fazenda Juruá/ para Vila Cardoso. TARDE: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb)/ Fazenda Juruá/ para Vila Cardoso. NOITE: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb)/Fazenda Ouro Fino/ para Vila Cardoso.	KOMBI	96	2112
6	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Fazenda Leite Puro/Fazenda Juruá para Vila Cardoso. TARDE: Fazenda Juruá/Fazenda Ouro Bonito/Gemedor/ para Vila Cardoso. NOITE: Fazenda Ouro Bonito/Gemedor/ para Vila Cardoso.	KOMBI	120	2640
7	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Tarol/Campo Alegre para Vila Cardoso TARDE: Mariana/Igarapé de Areia/Vila Nova/Pacu/Vila Cardoso.	M. ÔNIBUS	97	2134
8	NOITE	NOITE: Ramal da Mariana/ Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana.	ÔNIBUS	48	1056
9	TARDE	TARDE: Pacu/Igarapé de Areia/Vila Nova para Mariana	ECOSPOR T	37	814
10	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana. TARDE: Ramal da Mariana/ Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana.	ÔNIBUS	96	2112
TOTAL				851	18.722
1	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: KM 81 para Km 74 TARDE: KM 69/Fazenda Bom Jesus/ para Km 74	KOMBI	84	1848
2	TARDE	TARDE: Taboca / km 74/ Km 69 / Km 74	KOMBI	60	1320
3	TARDE	TARDE: Colônia do Piquiá / São Domingo Peritoró / Ramal Bem Tivi / Trav Sapucaia / Sapucaia I	M. ÔNIBUS	85	1870
4	TARDE	TARDE: Fazenda Citrama para Sapucaia	KOMBI	60	1320
TOTAL				289	6.358
1	NOITE	NOITE: Braço Grande/ Piriáúna/ para Japim.	ÔNIBUS	46	1012
2	MANHÃ /NOITE	MANHÃ: Novo Estirão / Sete Ilhas / para Japim. NOITE: Novo Estirão / Sete Ilhas / para Japim.	ÔNIBUS	48	1056
3	NOITE	NOITE: Faveiro / Igarapé de Pedra / Braço Grande / Timbozal / para Japim.	ÔNIBUS	80	1760
4	NOITE	NOITE: Vila Nova Piquiá / Portão do Mege / para Japim.	ÔNIBUS	40	880
5	MANHÃ /TARDE/ NOITE	MANHÃ: Ramal do Japiim / Ramal do Cristal para Timbozal. TARDE: Ramal do Japiim para Timbozal NOITE: Ramal do Japiim para Timbozal.	KOMBI	68	1496
6	MANHÃ	MANHÃ: Piriáúna / Braço Grande / para Japim	ÔNIBUS	64	1408
7	MANHÃ	MANHÃ: Est. da Vila Nova Piquiá / para Japim	KOMBI	60	1320
8	MANHÃ	MANHÃ: Ramal do Sete Ilhas / para Japim.	KOMBI	24	528
9	TARDE/ NOITE	TARDE: Igarapé de Pedra /Ramal do Cristal para Timbozal NOITE: Igarapé de Pedra /Ramal do Cristal para Timbozal	M. ÔNIBUS	72	1584
10	MANHÃ /TARDE	MANHÃ: Assentamento/ para Vila Nova Piquiá TARDE: Assentamento/ para Vila Nova Piquiá	KOMBI	63	1386



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	MANHÃ	MANHÃ: Pirucaua para Vila nova Piquia	KOMBI	40	880
12	TARDE	TARDE: Ramal do Bueta/Ramal do Nego Verissimo para Vila Nova Piquia	KOMBI	28	616
TOTAL				633	13.926
1	MANHÃ	MANHÃ: Ramal do Pedão / Ramal do Augusto para Cristal	M. ÔNIBUS	46	1012
2	TARDE	TARDE: Guajara Cristal/Vila Leal/Vila dos Silva/Sete Barracas para Cristal	VAN	94	2068
3	NOITE	NOITE: Guajara Cristal/Pedao/Vila Leal/Vila dos Silva/Sete Barracas para Cristal	ÔNIBUS	94	2068
TOTAL				234	5.148

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Executar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;

7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.15. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o serviço, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os serviços acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

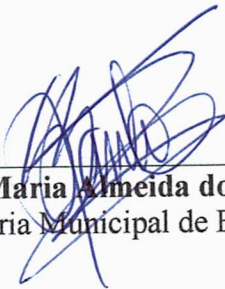
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Viseu - Pará, 06 de Março de 2018.



Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Educação